

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

PORTARIA Nº 181 DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelos municípios para Adesão ao Cofinanciamento, na modalidade fundo a fundo, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AM, nos blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Suas e Benefícios Eventuais no exercício de 2019.

A Comissão de Cofinanciamento, de acordo com as competências estabelecidas na Portaria Nº 132/2019 – GSEAS de 31 de maio de 2019, e Secretaria de Estado no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.931, de 28 de agosto de 2013, que regulamenta a transferência de recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 3.833, de 3 de dezembro de 2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento Federal e expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 7, de 12 de abril de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o Cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 300, de 24 de julho de 2017, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83, de 16 de abril de 2019, que altera excepcionalmente para o exercício de 2019 os artigos 42 e 44 da portaria 300/2017-GSEAS;

CONSIDERANDO a Resolução 001/2019, de 09 de maio de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM, que dispõe sobre os critérios de partilha, procedimentos e prazos do repasse de recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AM, para o Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais no exercício de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 11/2019, de 28 de maio de 2019, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a partilha de forma equitativa, para possibilitar a garantia de continuidade na oferta dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, Gestão e Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social pelos municípios do Estado do Amazonas com menor aporte financeiro federal;

RESOLVE:

I. **DIVULGAR** a manifestação preliminar acerca da análise dos processos referentes ao Cofinanciamento Estadual 2019, relativos aos serviços da Proteção Social Básica e Especial, Gestão e Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social. A comissão de análise da documentação apresentou os seguintes resultados:

II. CONSIDERADAS APROVADAS:

Nº	PROCESSO	MUNICÍPIO	VALOR DO COFINANCIAMENTO	STATUS
01	01.01.031101.00000574.2019	ITAMARATI	R\$ 70.372,73	APROVADO

III. CONSIDERADAS APROVADAS COM RESSALVA:

Nº	PROCESSO	MUNICÍPIO	VALOR DO COFINANCIAMENTO	STATUS
1.	01.01.031101.00000628.2019	ANAMÃ	R\$ 46.000,00	Aprovado com ressalva
2.	01.01.031101.00000609.2019	AMATURÁ	R\$ 46.000,00	Aprovado com ressalvas
3.	01.01.031101.00000667.2019	ATALAIA DO NORTE	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
4.	01.01.031101.00000639.2019	AUTAZES	R\$ 69.672,73	Aprovado com ressalva
5.	01.01.031101.00000662.2019	BARCELOS	R\$ 69.672,73	Aprovado com ressalva
6.	01.01.031101.00000661.2019	BARREIRINHA	R\$ 69.672,73	Aprovado com ressalva
7.	01.01.031101.00000641.2019	BERURI	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
8.	01.01.031101.00000636.2019	BOA VISTA DO RAMOS	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
9.	01.01.031101.00000656.2019	BOCA DO ACRE	R\$ 96.163,63	Aprovado com ressalva
10	01.01.031101.00000642.2019	CAAPIRANGA	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
11	01.01.031101.00000602.2019	CANUTAMA	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
12	01.01.031101.00000592.2019	CARAUARI	R\$ 69.622,73	Aprovado com ressalva
13	01.01.031101.00000650.2019	CAREIRO	R\$ 89.972,73	Aprovado com ressalva
14	01.01.031101.00000637.2019	COARI	R\$ 145.645,45	Aprovado com ressalva
15	01.01.031101.00000624.2019	CODAJÁS	R\$ 96.863,63	Aprovado com ressalva
16	01.01.031101.00000672.2019	EIRUNEPÉ	R\$ 96.113,63	Aprovado com ressalva
17	01.01.031101.00000674.2019	ENVIRA	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
18	01.01.031101.00000585.2019	FONTE BOA	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
19	01.01.031101.00000600.2019	GUAJARÁ	R\$ 46.000,00	Aprovado com ressalva
20	01.01.031101.00000664.2019	HUMAITÁ	R\$ 69.672,73	Aprovado com ressalva
21	01.01.031101.00000626.2019	IPIXUNA	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
22	01.01.031101.00000665.2019	ITAPIRANGA	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
23	01.01.031101.00000659.2019	JAPURÁ	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
24	01.01.031101.00000654.2019	JURUÁ	R\$ 46.000,00	Aprovado com ressalva
25	01.01.031101.00000657.2019	JUTAÍ	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
26	01.01.031101.00000621.2019	LÁBREA	R\$ 137.945,45	Aprovado com ressalva


27	01.01.031101.00000625.2019	MANACAPURU	R\$ 145.645,45	Aprovado com ressalva
28	01.01.031101.00000649.2019	MANAQUIRI	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
29	01.01.031101.00000648.2019	MARÁ	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
30	01.01.031101.00000608.2019	NOVO AIRÃO	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
31	01.01.031101.00000575.2019	NHAMUNDÁ	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
32	01.01.031101.00000646.2019	PARINTINS	R\$ 159.645,45	Aprovado com ressalva
33	01.01.031101.00000658.2019	PAUINÍ	R\$ 46.000,00	Aprovado com ressalva
34	01.01.031101.00000638.2019	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	R\$ 46.000,00	Aprovado com ressalva
35	01.01.031101.00000627.2019	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	R\$ 45.300,00	Aprovado com ressalva
36	01.01.031101.00000640.2019	TABATINGA	R\$ 131.645,45	Aprovado com ressalva
37	01.01.031101.00000610.2019	TONANTINS	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva
38	01.01.031101.00000644.2019	TAPAUÁ	R\$ 70.372,73	Aprovado com ressalva

IV. CONSIDERADAS APROVADAS COM RECOMENDAÇÕES:

Nº	PROCESSO	MUNICÍPIO	VALOR DO COFINANCIAMENTO	STATUS
1.	01.01.031101.00000666.2019	ALVARÊS	R\$ 70.372,73	Aprovado com recomendação
2.	01.01.031101.00000641.2019	ANORI	R\$ 46.000,00	Aprovado com recomendação
3.	01.01.031101.00000660.2019	APUÍ	R\$ 46.000,00	Aprovado com recomendação
4.	01.01.031101.00000618.2019	CAREIRO DA VÁRZEA	R\$ 69.672,73	Aprovado com recomendação
5.	01.01.031101.00000593.2019	ITACOATIARA	R\$ 77.372,73	Aprovado com recomendação
6.	01.01.031101.00000643.2019	MANAUS	R\$ 346.863,65	Aprovado com recomendação
7.	01.01.031101.00000676.2019	MANICORÉ	R\$ 69.672,73	Aprovado com recomendação
8.	01.01.031101.00000619.2019	MAUÉS	R\$ 159.645,45	Aprovado com recomendação
9.	01.01.031101.00000620.2019	NOVO ARIPUANÁ	R\$ 70.372,73	Aprovado com recomendação
10.	01.01.031101.00000623.2019	NOVO OLINDA DO NORTE	R\$ 69.672,73	Aprovado com recomendação
11.	01.01.031101.00000629.2019	RIO PRETO DA EVA	R\$ 69.672,73	Aprovado com recomendação
12.	01.01.031101.00000611.2019	PRESIDENTE FIGUEIREDO	R\$ 69.672,73	Aprovado com recomendação
13.	01.01.031101.00000596.2019	SANTO ANTÔNIO DO IÇA	R\$ 69.672,73	Aprovado com recomendação
14.	01.01.031101.00000581.2019	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	R\$ 69.672,73	Aprovado com recomendação
15.	01.01.031101.00000595.2019	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	R\$ 96.163,63	Aprovado com recomendação
16.	01.01.031101.00000655.2019	TEFÉ	R\$ 145.645,45	Aprovado com recomendação
17.	01.01.031101.00000663.2019	URUCARÁ	R\$ 70.372,73	Aprovado com recomendação
18.	01.01.031101.00000612.2019	UARINI	R\$ 46.000,00	Aprovado com recomendação
19.	01.01.031101.00000653.2019	URUCURITUBA	R\$ 46.000,00	Aprovado com recomendação

- V. Os municípios aprovados com ressalvas deverão enviar para esta SEAS a documentação pendente no período de 18 a 31 de julho de 2019, conforme o cronograma do cofinanciamento estabelecido no Ofício Circular nº 046/2019/GSEAS sob pena de reprovação.
- VI. Os municípios aprovados com recomendações deverão enviar para esta SEAS a documentação corrigida no período de 18 a 31 de julho de 2019, conforme o cronograma do Cofinanciamento Estadual 2019 estabelecido no Ofício Circular nº 046/2019/GSEAS.

Manaus, 18 de julho de 2019


Marcia de Souza Sardo
Secretária de Estado da Assistência Social